



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 INEA - CILSJ (5º ANO)

Comissão de Avaliação Portaria Inea/Pres nº 1123/2022:

Marcelo Abreira Crespi – Inea
Luiz Constantino da Silva Junior – Inea
Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea
Caio Vinícius de Souza Andrade – Inea
Thayã Costa Franklin – SEAS
Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do quarto ano do Contrato de Gestão nº 01/2017, celebrado em 11/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e o Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira (CILSJ), para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência do Comitê Lagos São João. Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2022 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea/Pres nº 1123, de 24 de março de 2022, composta pelos seguintes integrantes:

Marcelo Abraira Crespi – Inea, como titular e Luiz Constantino da Silva Junior como suplente;

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Caio Vinícius de Souza Andrade como suplente;

Titular em vacância e Thayã Costa Franklin como suplente;

Titular em vacância e Nelson Ricardo da Silva Carvalho, como suplente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João indicou o Consórcio Intermunicipal Lagos São João como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução nº 67/2017, indicação referendada pela Resolução Cerhi-RJ nº 185, de 25 de outubro de 2017.

A avaliação em questão foi efetuada com base no Relatório de Execução apresentado pelo CILSJ, relativo ao 5º ano do Contrato de Gestão nº 01/2017, enviado em 06 de fevereiro de 2023, através do processo SEI-070002/001921/2023, Ofício CILSJ nº 43/2023, e Ofício CILSJ nº 46/2023 de retificação (documentos 47524575 e 47524724).

Em 30/05/2023 foi recebido por e-mail e inserido no processo supracitado, o Relatório de Execução 2022 retificado (53075661), com os devidos ajustes pós reunião da delegatária com a CACG.

2. Apresentação dos Indicadores e Metas

Os indicadores de desempenho visam mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia (Lagos São João), o CILSJ e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 11 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho do CILSJ no período corrente, conforme Tabela 1. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 2.

Tabela 1: Indicadores e metas do 5º ano (2022) do Contrato de Gestão 01/2017 Inea-CILSJ (III Termo Aditivo ao CG)

Indicadores	Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
Disponibilização e	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua	11	2	

1 Atualização de informações	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	1	3	1
	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	4	5	
2 Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	1	4	
	Plano de Recursos Hídricos	50%	3	1
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
3 Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	50%	7	1
	Meios de Comunicação Social	1	3	
4 Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	80%	5	1
	Índice de desembolso dos recursos acumulados	40%	5	
5 Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	3	10	1

Tabela 2: Fórmulas de Cálculos das Notas

Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta

Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)

Nota Geral =

(\sum Nota * Peso Indicador / \sum Peso Indicador)

Conceitos

Ótimo NG ≥ 9 Bom 7 \leq NG < 9

Regular 5 \leq NG < 7 Insuficiente NG < 5

3. Análise das metas e resultados

Indicador 1: Disponibilização e atualização de informações

Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua

Descrição do subindicador: Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê; 2. CILSJ; 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A CA verificou um avanço na apresentação das informações no portal do comitê, fato positivo para divulgação e conhecimento das atualizações do comitê junto a sociedade.

Subindicador 1.2: Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital

Descrição do subindicador: Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Apesar da entidade delegatária informar acerca da elaboração e publicação de dez boletins, superando a quantidade de itens solicitados na meta, a comissão ao analisar o relatório não localizou os documentos. Conforme já destacado por esta CA em anos anteriores acreditamos ser importante que conste uma cópia do boletim, no relatório elaborado pela delegatária.

Esta CA recomenda que futuramente sejam apresentados dados de acesso/consulta dos boletins.

Após reunião com a CA, a delegatária anexou, por meio da retificação do relatório de execução, cópia dos boletins elaborados (Anexo XXIV).

Subindicador 1.3: Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia

Descrição do subindicador: Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia, contendo, minimamente: 1. Balanço quantitativo e qualitativo; 2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos; 3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4. Investimentos na bacia. E elaboração e distribuição de 01 (uma) revista. Meta: anual.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Apesar da entidade delegatária informar acerca da elaboração e publicação de duas revistas e um relatório, atendendo a quantidade de itens solicitados na meta, a comissão ao analisar o relatório não localizou os documentos. Conforme já destacado por esta CA em anos anteriores acreditamos ser importante que conste uma cópia das revistas e dos relatórios sobre o cenário ambiental da bacia, no relatório elaborado pela delegatária.

Após reunião com a CA, a delegatária anexou, por meio da retificação do relatório de execução, cópia dos Relatórios sobre o cenário ambiental elaborados e das Revistas Água em Cena (Anexos XXV e XXVI).

Indicador 2 – Instrumentos de gestão (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 2.1: Sistema de informação

Descrição do subindicador: Manutenção e Atualização do Sistema.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A CA verificou que o desenvolvimento e alimentação do sistema, através dos quatro módulos apresentados: São João Mapa; Balanço Hídrico; Gestão do Plano Plurianual, Ações e Projetos; e Sistema de Gerenciamento de Documentos, atendeu ao solicitado pela meta.

A CA não localizou no portal do comitê o link de acesso ao SIGA. A CA solicitou, em reunião com a delegatária, que tal informação fosse ajustada e informada no relatório de execução retificado, porém o ajuste não foi realizado. Permanecendo indisponível o link do sistema. A CA solicita que tal ajuste seja realizado no relatório dos próximos anos.

Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos

Descrição do subindicador: Revisão do Plano e elaboração do Manual Operativo

Avaliação CILSJ: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta não atingida.

A CA verificou que a contratação de empresa para a revisão e complementação do plano de recursos hídricos da RH VI ocorreu em 2022, após um longo período de discussões e encaminhamentos, sem sucesso em anos anteriores, na alocação de recursos suficientes para a elaboração do projeto.

A CA observou que das metas estabelecidas pelo contrato a Revisão do Plano consta como Meta 5, e a CA não identificou a elaboração do MOP entre as metas a serem alcançadas na documentação enviada.

A CA considera os esforços da delegatária e do comitê com vistas ao andamento da meta, porém entende ser insuficiente os 15% alcançados informados no relatório tendo em vista a meta de 50%. Diante disso a CA avaliou a meta como não atingida.

Diante disso, a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 30% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta não atingida.

A CA reitera o pedido de anos anteriores que conste no relatório a informação de quanto já foi executado do plano vigente, tal informação não foi localizada.

Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança

Descrição do subindicador: Avaliação e proposição de aperfeiçoamento da parcela de lançamento e consumo na metodologia de cobrança.

Avaliação CILSJ: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A CA observou o entendimento do comitê na necessidade de alocação de recursos com a finalidade de contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e realização de oficina temática sobre a cobrança, tendo seu escopo sido aprovado apenas em dezembro de 2022. A CA não localizou no relatório se houve consulta pela delegatária ao Inea a respeito da meta proposta, tendo em vista a responsabilidade do órgão gestor na operacionalização da cobrança estadual.

Após reunião com a CA a delegatária informou a participação do Inea, nas discussões sobre a meta proposta.

A CA considerou o atendimento parcial da meta em função da ausência da apresentação da proposta de aperfeiçoamento.

A CA recomenda, conforme já apresentado em anos anteriores, que os itens relacionados as metas do contrato devem ser tratados como prioridade nas discussões do CBH.

Indicador 3 – Reconhecimento Social

Subindicador 3.1: Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG

Descrição do subindicador: Pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário online. A pesquisa será realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade

delegatária.

Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê – nota 8.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A delegatária apresentou 33 formulários preenchidos, de um total de 46 vagas disponíveis preenchidas, equivalendo a 71,7%, superando a meta de 50%. A média final apresentada nas respostas dos formulários alcançou 9,1, portanto atendendo a meta (8).

Subindicador 3.2: Meios de Comunicação Social

Descrição do subindicador: Operacionalização do Plano de Trabalho sobre Comunicação Social

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A delegatária apresentou uma lista de serviços a serem executados por empresa a ser contratada para a execução do planejamento das Ações de Comunicação, e indicou que todas as atividades previstas no planejamento foram executadas.

Após reunião com a CA, a delegatária esclareceu, por meio da retificação do relatório de execução, que as ações de operacionalização do plano de trabalho sobre comunicação social foram executadas pela empresa “Portal de Noticia Fonte Certa”, conforme quadro 8, página 40. E que foi aprovada pelo comitê, mediante resolução, a destinação de recursos complementares para a ampliação das ações de comunicação social nos próximos anos. Diante disso a CA considera que a meta foi atingida.

Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi

Subindicador 4.1: Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano.

Descrição do subindicador: Execução dos recursos repassados para a entidade delegatária baseado no Plano de Aplicação Plurianual do CBH, considerando o volume de recurso arrecadado no ano. Meta: 80%.

Avaliação CILSJ: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta não atingida.

A CA observou que foi apresentado um histórico da execução de recursos anteriores ao período solicitado na meta. Conforme apresentado pela delegatária, dos recursos recebidos em 2022, não houve nenhum desembolso em projetos no período, apenas os valores referentes a custeio e ações de diretoria foram desembolsados correspondendo a 34% da meta.

Diante disso, a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 42,5% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta não atingida.

Subindicador 4.2: Índice de desembolso de recursos acumulados.

Descrição do subindicador: Execução do saldo dos recursos já repassados para a entidade delegatária. Recursos constantes na conta da delegatária até 31 de dezembro do ano anterior. Meta: 40%

Avaliação CILSJ: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 27%, e entende que ficou bastante aquém da meta de 40%. Já a respeito da aferição do atingimento da meta, esta CA definiu um escalonamento, da seguinte forma: Meta atingida – maior ou igual a 100% da meta; Meta parcialmente atingida – maior ou igual a 50% da meta, e; Meta não atingida – menor que 50% da meta. Dessa forma a CA considerou o percentual de 67% da meta estabelecida e cumprida definindo como meta parcialmente atingida.

Indicador 5 – Finalístico

Subindicador 5.1: Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato.

Descrição do subindicador: Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato. As partes envolvidas no CG deverão definir um ou mais componentes do Plano de Aplicação Plurianual para fazer o acompanhamento de sua evolução ao longo da vigência do contrato. Deve ser aferido por meio da evolução do cronograma físico financeiro, por meio da apresentação de um relato técnico por componente ou subcomponente selecionado. Caso não haja evolução a meta será considerada como não atingida. Meta: três itens.

Avaliação CILSJ: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A meta a ser atingida engloba a avaliação de três componentes: Saneamento da RH VI (2020); Monitoramento de Corpos Hídricos (2021); e Educação Ambiental (2022)

Pelo relato apresentado não foi identificado nos cronogramas físicos-financeiros apresentados nos Anexos XVI, XVII e XVIII qual o percentual executado de cada ação no período em avaliação (2022).

Após reunião com a CA, a delegatária informou, por meio da retificação do relatório de execução, que o projeto de saneamento em São Pedro da Aldeia foi executado no período de 2020 e 2021, e não houve evolução desse componente ao longo de 2022.

A respeito do componente monitoramento a CA observou ter havido uma evolução conforme consta no cronograma apresentado no Anexo XVI, com a entrega de duas das quatro campanhas previstas, além do Programa de Trabalho.

Para o componente de Educação Ambiental foi apresentado uma planilha de custos do I Fórum das Juventudes. Apesar dos esforços da delegatária na execução do evento, não foi apresentado um cronograma físico-financeiro que pudesse aferir o andamento da meta.

A CA reconhece os esforços desenvolvidos pela entidade delegatária no acompanhamento, mesmo diante das dificuldades e entraves apresentados, dos componentes escolhidos pelo comitê e reitera que os itens relacionados as metas do contrato devem ser tratados como prioridade.

4. Outras questões relevantes

4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Delegatária					Nota Comissão de Avaliação			
			Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Disponibilização de informações	2	10	10,0	1		8,4	10	10,0		7,0
		3	10					10			
		5	10					10			
2	Instrumento de Gestão	4	10	6,4	1		8,4	10	6,4		7,0
		3	3					3			
		3	5					5			
3	Reconhecimento Social	7	10	10,0	1		8,4	10	10,0		7,0
		3	10					10			
4	Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	5	4,3	5,5	1		8,4	4,2	5,5		7,0
		5	6,8					6,7			
5	Finalístico	10	10	10,0	1		8,4	3,3	3,3		7,0

4.2. Recomendação da Comissão em relatórios anteriores

Como já destacado em vários dos indicadores analisados acima, algumas recomendações do relatório anterior não foram totalmente absorvidas pela delegatária, e continuam a depreciar o bom desempenho de suas funções, especialmente na transparência e efetividade de divulgação das ações dos comitês de bacia.

Entre elas destacam-se os subindicadores: 1.2 – Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital; 1.3 – Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia; 2.2 – Plano de Recursos Hídricos; 2.3 – Estudos ou propostas sobre a cobrança e 3.2 – Meios de Comunicação Social, ao longo da vigência do contrato não foram atendidas pela entidade delegatária.

A respeito dos subindicadores 4.1 e 5.1, ressaltamos a ausência de execução dos recursos, fato preocupante para o bom andamento do contrato.

5. Conclusão

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, definido através do III Termo Aditivo ao CG nº 01/2017, gerando relatório em que informa e pondera o nível de atingimento das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados apresentados pela entidade delegatária.

A respeito do subindicador 2.2, verificamos um importante incremento na atuação da delegatária e do comitê nos encaminhamentos para o alcance da meta, através da realização de diversas reuniões, contudo sem a conclusão necessária para o atendimento das metas.

Em se tratando do subindicador 4.1, ressaltamos a ausência de execução dos recursos repassados destinados a projetos, tendo apenas o montante destinado ao custeio sido desembolsado.

Apesar da persistência dos reflexos relacionados a pandemia, a CA julga que a delegatária poderia ter atuado de maneira mais propositiva e proativa a fim de buscar soluções tanto para os desembolsos do ano (subindicador 4.1) quanto para as contratações pendentes (subindicador 5.1).

A avaliação elaborada por esta comissão se baseou na proporção do índice alcançado com relação a meta. A comissão definiu um nível de escalonamento para o alcance da meta, conforme apresentado nos subindicadores 2.2, 4.1 e 4.2.

Cumpramos salientar que o Contrato de Gestão nº 01/2017 tinha sua vigência final prevista para 31/12/2022. Tal fato ensejou discussões visando a continuidade do contrato e manutenção da atuação da entidade delegatária em atendimento ao comitê.

Essas discussões contaram com a participação dos membros desta CA, na intenção de contribuir com todo o histórico de avaliação e sugestões realizados por ela nos últimos anos, e assim auxiliar no aprimoramento e amadurecimento do contrato.

Diante do fato exposto acima, em dezembro de 2022, foi assinado o Contrato de Gestão nº 61/2022, que trouxe atualizações do texto contratual e novas metas e indicadores voltados para impulsionar a consecução dos resultados almejados na execução do objeto do contrato.

A Comissão conclui que o CILSJ, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica no comitê fluminense Lagos São João, atingiu conceito **BOM** (nota geral de 7,0), conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Diante do exposto, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão com uma gestão assistida pelo Órgão Gestor.

Rio de Janeiro, 31 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 07/06/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior, Biólogo**, em 07/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayã Costa Franklin, Assistente Administrativo**, em 07/06/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Vinicius de Souza Andrade, Analista Executivo**, em 12/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ricardo da Silva Carvalho, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Gerente**, em 14/06/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52469729** e o código CRC **76451ED5**.

Referência: Processo nº SEI-070002/001921/2023

SEI nº 52469729

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: